



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 149/2003.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente, mediante utilização de recursos proveniente de excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar em dotações do Orçamento vigente até o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) com utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 12 de novembro de 2003.


JOSE MAURO STABILE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 39, DE 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, Projeto de lei, que *autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente*, até o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Faltando menos de 2 (dois) meses para término do exercício, a projeção da receita nos revela como certa a ocorrência de excesso de arrecadação.

A Lei 4.320/64 define, em seu art. 43, §3º, como excesso de arrecadação: "*o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício*".

As dotações cuja suplementação se faz necessária são, em sua maioria, relativas a despesas com pessoal e serão utilizadas ainda no empenhamento da folha de pagamento do mês corrente. Assim, solicitamos que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 12 de novembro de 2003.


JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG

Protocolo Nº 222/2003

 13/11/2003

Responsável Protocolo